



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 249/87

Dispõe sobre a doação de Imóveis Urbanos, Lotes nºs 01,02,03 e 04 de Quadra nº 207 - para instalação de empreendimento comercial.

O Exmº. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul., usando das formalidades lícitas, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado a "Doação de 04(quatro(-) Imóveis / Urbanos, lotes nºs 01,02,03 e 04 da Quadra nº 207, constituindo uma área equivalente à 2.400,00-m²" ao Sr. WALTER DE MEDEIROS, empresário residente e domiciliado neste Município.

§ 1º - Os imóveis urbanos, objetos de doação(aludidos) serão destinados a instalação de empreendimento comercial,

§ 2º - O donatário terá o prazo, decurso de 120 (cento e vinte) dias para dar início as obras a contar da data da publicação da lei.

§ 3º - O não cumprimento do exposto no"§2º" pelo Donatário, os Imóveis Urbanos, automaticamente passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal.

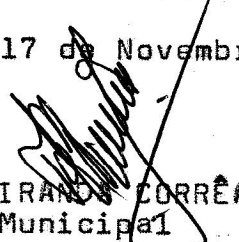
Artigo 2º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar à passar a Escritura definitiva dos Imóveis urbanos / ao Donatário.

§ 1º - As despesas decorrentes com a transmissão será de responsabilidade do contrário.

§ 2º - A transmissão da Escritura definitiva, ficará a critério do Executivo Municipal, podendo ser outorgada após a publicação da Lei ou no transcorrer do decurso do prazo citado no §2º, Art. 1º.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Novembro de 1.987.


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
Prefeito Municipal